LEI ORDINÁRIA Nº 1105

de 09 de junho de 2020

"Altera a redação do inciso II, do artigo Io, da Lei n° 1.067, de 16 de dezembro de 2015, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Altera o inciso II, artigo 1°, da Lei n° 1.067, de 16 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:*

II.

02 lotes a serem desmembrados, localizados no Loteamento Parque União, registrados na matrícula n° 3185.

Art. 2°.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 09 de junho de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em